

PROCEDIMENTOS PARA IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS SOB FORMA DE DOAÇÃO

Em razão da grande incidência de encomendas enviadas por Sistemas Porta a Porta, por empresas de Courier, Remessa Expressa ou Remessa Internacional, em que o interessado/destinatário é o pesquisador, informamos aos docentes e pesquisadores que estas empresas, a Receita Federal e Sistemas Federais tendem a indicar a Pessoa Jurídica da Universidade como importador.

A Universidade, denominada Pessoa Jurídica e Órgão Público, esta sujeita às normas legais para credenciamento para importar.

Qualquer procedimento inadequado, sem as autorizações prévias que lhe são exigidas, está sujeito a embaraços e pode comprometer a Universidade pelo descumprimento de Normas legais que lhe são impostas, pela geração de pendências financeiras que não lhe cabem, ou ainda pela responsabilidade da importação de produtos sob controle sanitário e fitossanitários, com consequentes notificações, penalidades e até suspensão ou interrupção de suas atividades.

Ressaltamos que as importações de caráter institucional são precedidas de formalização administrativa conforme descrito na INSTRUÇÃO NORMATIVA DGA 073 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.010, que pode ser consultada em https://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Legislacao/InstrucoesNormativasDGA/Instrucao_DGA_n_073_2010.pdf

Desta forma, informamos aos docentes e pesquisadores que solicitem/recebam tais doações a necessidade de atentar à formalidade administrativa considerando a Instrução Normativa supracitada.